

# As Indicações Geográficas e a Amazônia: das culturas originárias e tradicionais à propriedade intelectual

*Geographic Indications and the Amazon: from original and traditional cultures to intellectual property*

Sueli Sampaio Damin Custodio<sup>1</sup>, Adriana Iop Bellintani<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Instituto Tecnológico de Aeronáutica, São Paulo, SP, Brasil

## Resumo

O presente artigo trata sobre a concessão de Indicação Geográfica aos produtos originários da Região Norte do Brasil. O objetivo geral desta pesquisa foi mostrar a importância do cadastro e do selo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para o desenvolvimento local, a preservação da cultura dos povos indígenas e não indígenas, a preservação do meio ambiente e a valorização dos produtos com especificidades regionais. A fonte documental principal da pesquisa foi a análise dos conteúdos das Fichas Técnicas do INPI, que fornecem informações sobre as especificidades dos produtos e sua relação direta com a área geográfica, além de pesquisa bibliográfica. O estudo comprova que as concessões geográficas são recentes na região Amazônica, mas já alavancam o desenvolvimento regional e impulsionam novas solicitações de concessões, bem como a formação de cooperativas e associações, frutos da salvaguarda patrimonial.

Palavras-chaves: Amazônia; Cultura; Indicações Geográficas.

## Abstract

This article approaches with the granting of geographical indication to products originating in the northern region of Brazil. For doing that, the objective of this research highlights how important is the registration and the seal from Intellectual Property National Institute (INPI) for local development, preservation of the culture of indigenous and non-indigenous peoples, preservation of the environment and the valorization of products with regional specificities. On that way, the main documentary source of the research was the analysis of the contents of the INPI Technical Data Sheets, which provide data on the specificities of the products and their direct relationship with the geographic area, in addition to bibliographical research. The study proves that although geographic concessions are recent in the Amazon region, they boost regional development and encourage new requests for concessions, as well as the formation of cooperatives and associations in favor of heritage safeguarding.

Keywords: Amazon; Culture; Geographic Indication.

Áreas Tecnológicas: Propriedade Industrial. Indicações Geográficas. Gestão de Inovação.

## 1 Introdução

Este trabalho trata sobre a importância das Indicações Geográficas (IG) para a diferenciação e a valorização dos produtos na sua comercialização (Sherwood, 1992; Barbosa, 2003). A partir da prospecção tecnológica, a pesquisa mapeia produtos que passam a ganhar espaço no mercado e fazem que sua localidade de produção ou extração seja conhecida nacional ou internacionalmente. Busca-se com isso, expor a relação entre o meio geográfico, produto e indivíduo produtor ou exportador que impulsiona formas de alavancagem de emprego e renda para as comunidades na Amazônia.

Partindo da premissa de que o lugar importa, bem como sua comunidade, a pesquisa analisa as indicações geográficas concedidas aos produtos originários da Região Norte do Brasil com o objetivo central de evidenciar estratégias de desenvolvimento regional a partir do reconhecimento do cadastro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e da inserção desses produtos no mercado local, nacional e internacional. Entre os objetivos específicos, estão o de corroborar a defesa de que a manufatura local e seu processo cultural de desenvolvimento são essenciais na produção de significados culturais, fato que aumenta o valor agregado do produto, e o de reafirmar que a identidade cultural se faz presente nesses objetos e bens de consumo. Ademais, o resultado dessa interação entre meio, homem e produto gera benefícios socioeconômicos para a região e para as comunidades envolvidas.

Compreende-se aqui que as Indicações Geográficas conferidas aos bens de consumo produzidos em comunidades ribeirinhas e indígenas no Norte do Brasil estão associadas a estratégias de desenvolvimento sustentável. A hipótese que norteia a pesquisa é de que os produtos cultivados, produzidos, extraídos, confeccionados na Região Norte aumentam seu valor agregado mediante o ambiente cultural e identitário no qual estão inseridos, quando cadastrados e respaldados pelo registro do INPI como Indicação Geográfica, seja na forma de Denominação de Origem (DO) ou de Indicação de Procedência (IP). Nessa medida, políticas de reconhecimento e proteção da figura das indicações geográficas são essenciais, assim como a necessidade de uniformização dos conceitos associados a IG e de sua regulamentação em cenários de consumo de massa e da criação de novos mercados, sobretudo para trazer uma função distintiva e de procedência de produtos agrícolas e/ou industriais.

A conexão entre o tema das Indicações Geográficas e o comércio pode ser evidenciada em diversos períodos históricos quando comerciantes, consumidores e produtores começam a identificar qualidades naturais únicas à determinada origem geográfica ou procedência

do produto. O local de produção aos poucos se tornou um diferencial para a apreciação de alguns produtos, seja em decorrência da capacitação técnica dos produtores, como a seda chinesa, ou mesmo características climáticas, como o cacau ou café brasileiro. O instituto jurídico da IG desde sua criação busca particularizar produtos oriundos de patrimônio de regiões específicas, de modo a propiciar a fidelização do consumidor por meio do sinal distintivo da origem, no qual ele sabe que vai encontrar um produto de qualidade com determinadas características regionais. De fato, o consumidor associa os produtos adquiridos de uma denominação de origem reconhecida a uma produção tradicional e/ou de qualidade.

Nos séculos XVIII e XIX, as invenções e as novas plataformas tecnológicas criadas impulsionaram mudanças expressivas no modo de produção e de inserção de produtos nos mercados de consumo. A primeira Revolução Industrial (1760-1850), por exemplo, introduziu a expansão das indústrias com a criação de máquinas que propiciaram não apenas o aumento de produção, mas, sobretudo, a mecanização de processos produtivos que impactaram na expansão de novos mercados consumidores. De fato, o progresso científico e tecnológico com o domínio da eletricidade, a criação de equipamentos ampliando novas formas de comunicação, como o telefone, o rádio e o telégrafo, e os avanços na medicina evidenciaram, no cenário após a Segunda Revolução Industrial de 1850, mudanças substanciais nas relações dos consumidores com novos mercados constituídos. Assim, conforme aponta Baudrillard (1995, p. 15), estava instituído o consumo de massa e o consumismo: “[...] criada pela multiplicação dos objetos, dos serviços, dos bens materiais [...]”.

Para Baudrillard (1995, p. 59), a expansão da produção capitalista gerenciou a criação de novos mercados, produzindo “[...] lógica da produção e da manipulação dos significantes sociais [...]” e, por consequência, novos comportamentos do público consumidor por meio da promoção de produtos e serviços com o intuito de despertar o interesse do consumidor a partir de ações de *marketing*. O objeto produzido em larga escala perde o valor e o significado, ou seja, os significantes sociais e a representatividade do grupo do qual a produção do artefato se origina. No século XX, a cultura do consumo de massa se inicia e o impacto do fordismo ocasionou o controle do processo do trabalho e a forte gerência científica. Como bem analisa Harvey (1992, p. 121):

[...] produção de massa significava consumo de massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência da força de trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática [...]. O fordismo equivaleu ao maior esforço coletivo para criar, com velocidade sem precedentes, e com uma

consciência de propósito sem igual na história, um novo tipo de trabalhador e um novo tipo de homem. Os novos métodos de trabalho são inseparáveis de um modo específico de viver e de pensar a vida.

Henry Ford (1863-1947) era engenheiro mecânico e empresário, responsável pela criação da Ford Motor Company, que passou a produzir automóveis em 1914. A empresa gerou muitos empregos, demandava larga produção e, para facilitar o ingresso no mercado consumidor, procurou baratear o preço do produto ancorado na dinamização do tempo de produção mediante uso de materiais e de produtos em estoque e utilizava intensamente o trabalho de seus operários.

De fato, a Revolução Industrial alterou o modo de produção e consumo, criou uma organização no setor trabalhista e ampliou a urbanização. Essas alterações, consequentemente, mudaram o modo de vida e a cultura da população e criaram o que se denomina de cultura de consumo, como explica Slater (2002, p. 17):

A cultura do consumo define um sistema em que o consumo é dominado pelo consumo de mercadorias, e onde a reprodução cultural é geralmente compreendida como algo a ser realizado por meio do exercício do livre-arbítrio pessoal na esfera privada da vida cotidiana.

Na visão de Orlandi (2007), o processo de significação das coisas e dos objetos é realizado pelo homem, que interpreta e produz o objeto. Esse processo significativo evolui e se movimenta no decorrer dos mecanismos de interação social ao longo da história. Como analisa Santaella (1995, p. 31): “[...] a significância do símbolo em relação a seu objeto, sua capacidade de representar advém de seu poder de gerar um interpretante de natureza geral”. A construção dos diversos campos do saber está associada à significação dos objetos, de acordo com Santaella (1995, p. 37-38):

A ação lógica do objeto é a ação do signo. E a ação do signo é funcionar como mediador entre o objeto e o efeito que se produz numa mente atual ou potencial. efeito este (interpretante) que é mediatamente devido ao objeto através do signo. A mediação do signo em relação ao objeto implica a produção do interpretante que será sempre, por mais que a cadeia dos interpretantes cresça, devido à ação lógica do objeto. a ação mediada pelo signo. Nessa medida, a referência do signo ao objeto não é dependente de qualquer interpretação particular.

Quando a produção de manufaturas altera os modos de viver e de pensar dos indivíduos, os objetos, consequentemente, perdem inicialmente o sentido que possuíam e mudam a referência do signo. A industrialização massifica o produto e o homem. Nas palavras de Slater (2002, p. 104):

[...] o mundo que transformaram é um mundo que têm de conhecer e do qual têm de se apropriar, mas é também um mundo que os determina enquanto sujeitos que conhecem e se apropriam. Ao transformar o mundo, transformamos a nós mesmos.

Se, por um lado, a produção em larga escala demandou um maior mercado consumidor, e com ela, a transformação do ciclo de produção, assim como a ressignificação da cultura de consumo, conforme expõem Baudrillard (1995) e Slater (2002); por outro lado, não se perdeu o interesse por produtos caracterizados por determinadas culturas e particularidades locais, alguns feitos de forma artesanal ou com uma produção em escala menor. Nesse contexto, ao mesmo tempo que o mundo conheceu os benefícios da industrialização, também descobriu a importância dos produtos com características próprias, seja pela elaboração, procedimento de fabricação ou pertencimento a determinados locais, que aumentam seu valor agregado em virtude de sua representação, como afirma Santaella (1995, p. 49): “[...] o signo representa o objeto porque, de algum modo, é o próprio objeto que determina essa representação”. Nessa medida, em que pese a Revolução Industrial alterar as formas de agir, pensar e consumir dos indivíduos, historicamente o consumidor sempre valorizou os produtos adquiridos de uma denominação de origem reconhecida e com padrão de produção tradicional com qualidade.

O presente artigo trata sobre a concessão de Indicação Geográfica aos produtos originários da Região Norte do Brasil e foi estruturado com o intuito de apresentar, na seção 1, a introdução e o contexto da criação das identidades geográficas, expondo aspectos teóricos e conceituais referentes ao objeto da pesquisa. Na seção 2, são apresentadas a metodologia e a caracterização do objeto de estudo. Em seguida, nas seções 3 a 5, apresenta-se os resultados e a discussão e as considerações finais sobre a pesquisa, levando-se em conta aspectos socioeconômicos e culturais dos produtos da região amazônica.

## 2 Metodologia

A pesquisa realizada neste artigo foi executada por meio do levantamento e tratamento de informações na base de dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) na seção denominada Ficha Técnica de Registro de Indicação Geográfica, além do levantamento da legislação brasileira e do quadro normativo internacional que regula a propriedade intelectual, mais especificamente as indicações geográficas. A apuração foi realizada nos meses de fevereiro e março de 2024 e fez um levantamento sobre as fichas técnicas dos produtos que obtiveram o registro de Indicação Geográfica na Amazônia. A fim de conhecer o panorama da Região Norte dos registros, as informações encontradas

nessa seção foram analisadas, tratadas e tabuladas de acordo com os critérios dispostos na seção resultados e discussão.

A pesquisa foi organizada de modo a identificar as potencialidades da área geográfica e dos atores locais, com o intuito de gerar benfeitorias no campo econômico, mas principalmente e, sobretudo, no campo social. Para tal, foi realizada uma pesquisa exploratória, descritiva e analítica com abordagem qualitativa e quantitativa. Em um primeiro momento, foi definido o escopo da pesquisa e, posteriormente, foi realizado o acesso a dados secundários, especialmente no *site* de Indicações Geográficas do INPI para a coleta de informações. Concomitante ao estudo da base documental, foi realizado um levantamento bibliográfico e pesquisa em periódicos nacionais e internacionais que tratam sobre indicações geográficas. Na última fase da pesquisa, foi elaborada uma consolidação dos registros das Indicações Geográficas na Região Norte brasileira. Segundo Pimentel (2013), a propriedade intelectual tem uma função social assegurada pelo Estado, garantindo segurança jurídica, apropriação das criações intelectuais e leal concorrência dos produtos no mercado. Ao dar garantia sobre as criações intelectuais, o Estado protege os investimentos realizados e constitui um sistema de gestão de inovação que envolve ciência, tecnologia, economia e sociedade.

### 3 Resultados e Discussão

A evolução jurídica internacional em busca de reconhecimento, cadastro de produtos e direito à propriedade intelectual iniciou-se no século XIX, entre os quais se destacam a Convenção da União de Paris (CUP), de 1883, e o Acordo de Madri, de 1891. Devido à relevância do assunto, o século XX apresenta como principais arranjos jurídicos o Acordo de Lisboa, de 1958 e o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos à Propriedade Intelectual referente ao Comércio (ADPIC), de 1994, que, na Parte II, Seção 3, artigo 22-1, estabelece a função principal das indicações geográficas:

Indicações geográficas são [...] indicações que identificam um produto como originário do território de um Membro, ou de uma região ou localidade naquele território, onde uma determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto é essencialmente atribuível à sua origem geográfica (Brasil, 1994a).

Os produtos associados a características de determinado território passaram a buscar reconhecimento e proteção legal, por meio do INPI, criado em 1970. A Indicação Geográfica é uma das modalidades de propriedade intelectual que o INPI registra sob a designação de Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Dessa

forma, distingue principalmente o território, porque são as diferenças territoriais que indicam as características dos produtos, em que os fatores sociais e ambientais interferem na produção. Como consequência do registro, os produtores ou prestadores de serviços que se encontram na área associada dispõem do direito de exclusividade do uso da IG.

A legislação brasileira não definiu o que é Indicação Geográfica (IG), mas apenas classificou no artigo 177 a Indicação de Procedência (IP) e no artigo 178 a Denominação de Origem (DO). Segundo a Lei n. 9.279, Lei de Propriedade Industrial (LPI), de 1996, em seu artigo 177:

Considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de um país, cidade, região ou uma localidade de seu território, que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço (Brasil, 1996).

De acordo com o artigo 178, a Denominação de Origem é “[...] o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos”.

Os produtos vinculados ao meio geográfico são chamados de “produtos territoriais georreferenciados”, garantindo a valorização dos produtos e sua direta relação com qualidade. Para além da valorização, pode-se ainda destacar que a estreita relação entre o produto e o território oferecem credibilidade ao produto em virtude de sua forma de produção. Como considera Amaral Filho (1996, p. 37):

Do ponto de vista espacial ou regional, o conceito de desenvolvimento endógeno pode ser entendido como um processo interno de ampliação contínua da capacidade de agregação de valor sobre a produção, bem como da capacidade de absorção da região, cujo desdobramento é a retenção do excedente econômico gerado na economia local e/ou a atração de excedentes provenientes de outras regiões. Esse processo tem como resultado a ampliação do emprego, do produto e da renda do local ou da região, em um modelo de desenvolvimento regional definido.

Esse desenvolvimento regional está baseado em uma cultura local, ou seja, num referencial cultural, que é um dos fatores que fazem a diferença em determinada produção. É apoiado nessas diversas expressões, que se distinguem em virtude dos territórios, que se alicerçam os processos de salvaguarda patrimonial. As referências culturais sustentam o poder simbólico do objeto, como expõe Londres (Iphan, 2006, p. 85-86):

Quando se fala em “referências culturais”, se pressupõem sujeitos para os quais essas referências façam sentido (referências para quem?). Essa perspectiva veio deslocar o foco do bem – que em geral se impõe por sua monumentalidade, por sua riqueza, por seu ‘peso’ material e simbólico – para a dinâmica de atribuição de sentidos e valores. Ou seja, para o fato de que os bens culturais não valem por si mesmos, não têm um valor intrínseco. O valor lhes é sempre atribuído por sujeitos particulares e em função de determinados critérios e interesses historicamente condicionados.

Nessa medida, as Indicações Geográficas podem auxiliar não só na preservação da biodiversidade, mas também em uma maior conscientização dos recursos naturais da região e do conhecimento tradicional envolvido. Além disso, busca promover produtos e serviços associados à herança histórico-cultural da região e das comunidades envolvidas.

### 3.1 A Amazônia e as Indicações Geográficas

Ao compreender as questões que embasam uma Indicação Geográfica, a pesquisa expõe a importância desses processos em uma localidade específica, o Norte do Brasil, composto de bioma amazônico. A Amazônia é atualmente uma fonte de pesquisa para a comunidade epistêmica, para os ambientalistas e para a sociedade de maneira geral, composta de uma grande diversidade biológica, de povos e de costumes. De acordo com o Instituto Chico Mendes:

Com 4.196.943 Km<sup>2</sup>, equivalente a 49,29% do território brasileiro, a região amazônica abriga a maior biodiversidade do planeta e, pelo menos, 20% de toda a água doce da superfície terrestre, espalhando-se por nove estados: Amazonas, Acre, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins. Não é à toa que o bioma Amazônia é conhecido como Pulmão do Mundo, Inferno Verde ou Planeta Água. Sua diversidade biológica, até então conhecida, compreende mais de 40 mil espécies de plantas, 300 espécies de mamíferos, 1,3 mil espécies de aves e de 3 mil a 9 mil espécies de peixes (ICMBio, 2024).

A Amazônia adquire importância para o mundo a partir de seu capital natural e, nessa perspectiva, apresenta valor agregado ao potencial dos recursos naturais, juntamente com as diversas culturas indígenas e não indígenas que habitam a região. Em meio a comunidades distintas e ao variado ecossistema, é possível encontrar as mais diferentes formas de subsistência e de olhares sobre o mundo. A diversidade de povos que habitam a região a transforma em uma matéria de vivo interesse aos pesquisadores e às pessoas que desconhecem as riquezas culturais do local, pois cultura significa a afirmação de uma identidade específica.

A inegável importância da região e o interesse crescente da comunidade internacional sobre a área denotam a necessidade e a importância de ampliar pesquisas e de incentivar mais trabalhos que pensem e entendam a transversalidade cultural desse espaço geográfico, suas especificidades e sua produção. Tais fatores propiciam a ampliação do número de indicações geográficas, tanto apoiadas no respeito ao meio ambiente, quanto nos fatores sociais que são permeados de referências culturais dos povos tradicionais. De acordo com o artigo 3º, inciso I, do Decreto n. 6.040, de 2007, os povos e as comunidades tradicionais são:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil, 2007).

A pesquisa primária realizada nas Fichas Técnicas de Indicações Geográficas (IG) mostraram cada registro realizado no Brasil. As fichas estão divididas por regiões e no último acesso de pesquisa a atualização realizada foi em 28 de fevereiro de 2024. Sua principal finalidade é a divulgação, de maneira clara, precisa e objetiva, dos dados relativos aos registros de IG nacionais já concedidas pelo INPI. Nas fichas técnicas, podem ser encontradas as seguintes informações:

Nome e espécie da IG, dados do requerente do registro, descrição da área geográfica delimitada, especificações e características do produto ou serviço assinalando informações sobre a relação do produto ou serviço com a região em que é produzido ou prestado e vínculos para o documento de publicação da concessão do registro e para o respectivo Caderno de Especificações Técnicas (Brasil, 2024).

A Região Norte apresenta 16 Indicações Geográficas cadastradas, destacando-se que todas obtiveram seu registro recentemente, sendo a mais antiga datada de 2011. De 2019 para 2024, foram 11 concessões pelo INPI de IG na região Amazônia Legal, sendo cinco no Estado do Amazonas, duas no Estado Pará, três no Estado de Rondônia e uma no Estado do Acre. A Amazônia ocupa grande parte do território nacional e é composta de nove estados federados, tendo o Estado do Amazonas o maior número de indicações geográficas cadastradas, enquanto Tocantins, apesar de ter sido o primeiro Estado-membro a obter um reconhecimento, permanece com apenas um registro, como pode ser observado no Quadro 1, organizado com a data de concessão de registro.

**Quadro 1** – As concessões de Indicação Geográfica na Amazônia

| NOME DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA             | LOCALIDADE                                                                     | DATA DE CONCESSÃO | PRODUTO                                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|
| Região do Jalapão do Estado do Tocantins | Palmas – TO                                                                    | 30/08/2011        | Artesanato em capim dourado                                  |
| Rio Negro                                | Barcelos – AM                                                                  | 09/09/2014        | Peixes ornamentais                                           |
| Cruzeiro do Sul                          | Cruzeiro do Sul – AC                                                           | 22/08/2017        | Farinha de mandioca                                          |
| Tomé-Açu                                 | Tomé-Açu – PA                                                                  | 29/01/2019        | Cacau                                                        |
| Uarini                                   | Uarini – AM                                                                    | 27/08/2019        | Farinha de mandioca                                          |
| Novo Remanso                             | Itacoatiara – AM                                                               | 09/06/2020        | Abacaxi                                                      |
| Terra Indígena Andirá-Marau              | Parintins – AM                                                                 | 20/10/2020        | Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná) |
| Marajó                                   | Soure – PA                                                                     | 23/03/2021        | Queijo                                                       |
| Bragança                                 | Bragança – PA                                                                  | 18/05/2021        | Farinha de mandioca                                          |
| Matas de Rondônia                        | Cacoal – RO                                                                    | 1º/06/2021        | Café em grão Robusta Amazônico                               |
| Mamirauá                                 | Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutá, Maraã, Tefé, Uarini e Tonantins – AM | 13/07/2021        | Pirarucu                                                     |
| Maués                                    | Maués – AM                                                                     | 04/04/2023        | Guaraná                                                      |
| Vale do Jamari                           | Ariquemes – RO                                                                 | 15/08/2023        | Tambaqui                                                     |
| Feijó                                    | Feijó – AC                                                                     | 12/09/2023        | Açaí                                                         |
| Rondônia                                 | Ji-Parana – RO                                                                 | 14/11/2023        | Cacau em amêndoas                                            |
| Codajás                                  | Codajás – AM                                                                   | 23/03/2024        | Açaí                                                         |

Fonte: Elaborado pelas autoras deste artigo com dados do INPI (2024)

A concessão de registros para os produtos amazônicos começou a partir de 2011 e revela a riqueza econômica e cultural da região. O Estado do Amazonas lidera o número de cadastros com 40% do total de concessões, seguidos por Pará e Rondônia com 20% cada um, Acre com 13% e Tocantins com apenas um produto, resultando em 7% no percentual por Unidades da Federação. Destaca-se que o Estado de Roraima, que ainda não possui concessão, aguarda os trâmites do processo de reconhecimento de um produto artesanal, a panela de barro de Macuxi, que tem como especificidade a retirada do barro na área da Raposa Serra do Sol e possui método de confecção baseado em memórias ancestrais.

O Estado do Amapá, que ainda não possui produto cadastrado, acompanha dois processos de reconhecimento: o

abacaxi cultivado pela Associação de Produtores de Abacaxi do Porto Grande, iniciado em 27 de junho de 2023, e o açaí cultivado pela Associação das Comunidades Tradicionais do Bailique, iniciado em 12 de dezembro de 2023.

Outros processos que ainda estão em trâmite são a ação da Cooperativa Agropecuária de Codajás, iniciado em 17 de novembro de 2022, e o queijo produzido pela Associação de Produtores dos Queijos de Autazes, iniciado em 19 de dezembro de 2022, ambos no Estado do Amazonas.

Entre as especificidades dos produtos e suas relações com área geográfica, destacam-se as informações apresentadas no Quadro 2, obtidas a partir das fichas técnicas do INPI, e organizadas por ordem alfabética dos nomes das inscrições geográficas:

**Quadro 2** – Especificações e áreas geográficas das inscrições geográficas da Amazônia

| INSCRIÇÃO GEOGRÁFICA            | ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RELAÇÃO COM ÁREA GEOGRÁFICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Farinha de mandioca de Bragança | A mandioca precisa passar por um período de fermentação, antes de ser descascada e colocada novamente de molho por mais 24h em água limpa. Em seguida, o produto é triturado e colocado no tipiti (utensílio indígena que funciona como uma prensa, para espremer a massa da mandioca ralada e tirar toda a sua água) ou em prensa comum, quando são separados o líquido (tucupi) e a massa da mandioca, escaldada e torrada em seguida em forno pré-aquecido. | A região é tradicionalmente conhecida pela produção comandada pelas casas de farinha da região. São diversas famílias que há gerações dedicam seus dias a plantar mandioca e produzir esse alimento que não pode faltar na mesa da maioria dos paraenses. Esse processo de reconhecimento tem sido atravessado por atores exógenos ao contexto regional (por meio de divulgação feita direta ou indiretamente por chefs de cozinhas de fama nacional e internacional, programas de televisão, festivais). |
| Farinha de mandioca             | Processada artesanalmente em pequenas casas de farinha utilizando matéria-prima e mão de obra, provenientes da agricultura familiar, que envolve descascamento, lavagem, trituração, prensagem, peneiração, escaldamento, tostagem, resfriamento e embalagem.                                                                                                                                                                                                  | A farinha produzida apresenta características especiais, em função de fatores como solo, clima, vegetação e saber-fazer. Além da característica cultural, a farinha também possui especificidades químicas e físicas como a quantidade de amido, a crocância e a granulometria.                                                                                                                                                                                                                           |
| Açaí de Feijó                   | Produto nativo das várzeas da região amazônica. Possui um sabor levemente adocicado e coloração arroxeada bastante concentrada, de espessura mais grossa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | São cultivados de acordo com as técnicas tradicionais dessa mesma região, em conjunto com as boas práticas agrícolas e ações mitigadoras de impactos ambientais, visando a sustentabilidade, sem agredir o meio ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pirarucu de Mamirauá            | Mamirauá é uma região de várzea com alagamento e extensão em toda a Amazônia. O pirarucu tem coloração avermelhada mais intensa decorrente do consumo de moluscos dessa localidade.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Os fatores humanos, boas práticas de pesca, abate, recepção e pré-beneficiamento, influenciam na qualidade final do produto, aumentando a durabilidade. O alto índice de ácidos graxos (ômega 3) no pescado se deve à dieta vasta e específica da área de várzea de Mamirauá.                                                                                                                                                                                                                             |
| Queijo de Marajó                | Elaborado artesanalmente na área geográfica do arquipélago do Marajó, conforme a tradição histórica e cultural da região. Ele é obtido pela fusão da massa coalhada, dessorada de leite de búfala e/ou leite de búfala misturado com leite bovino na proporção máxima de 40% (quarenta por cento), lavada com água ou leite de búfala ou bovino, obtido por coagulação espontânea e adicionado de creme de leite ou manteiga.                                  | A produção do queijo do Marajó se insere no contexto cultural local, refletido em um processo de produção peculiar. O ofício da produção do queijo foi aprendido pelos produtores ainda na infância, quando eram ajudantes e aprendizes e esse saber-fazer tem importância fundamental na elaboração do produto final.                                                                                                                                                                                    |
| Café em grão Robusta Amazônico  | A base genética das plantas dessa espécie é de natureza híbrida a partir de clones resultantes do cruzamento entre as variedades Conilon e Robusta selecionadas ao longo de anos de forma empírica pelos próprios produtores locais.                                                                                                                                                                                                                           | As condições ambientais, tais como solo e clima influenciam nas condições específicas de manejo e demonstram o saber fazer local adquirido ao longo do tempo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Guaraná de Maués                | As especificidades do clima e do solo de Maués tornam seu produto único, com um sabor diferenciado e um alto grau de cafeína – enquanto o guaraná de Maués alcança um teor de 6% de cafeína, o dos outros Estados não ultrapassa 2,5%.                                                                                                                                                                                                                         | O guaraná de Maués representa um produto da biodiversidade brasileira e que faz parte de uma tradição iniciada pelas tribos indígenas e mantida até hoje por famílias de produtores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| INSCRIÇÃO GEOGRÁFICA                                                                        | ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                  | RELAÇÃO COM ÁREA GEOGRÁFICA                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abacaxi de Novo Remanso.                                                                    | As diversas variedades de abacaxizeiro encontradas pertencem à espécie <i>Ananas comosus</i> L. A maioria dos abacaxis cultivados no Amazonas é da variedade Turiaçu.                                                                                                                             | A qualidade do abacaxi dessa região, conhecido por seu sabor adocicado e baixa acidez, também é um diferencial no mercado, resultado do apoio e esforço de diversas instituições ao longo dos anos.                                                                                                      |
| Região do Jalapão do Estado do Tocantins<br>Artesanato em capim dourado                     | É produzido a partir dos escapos de <i>Syngonanthus nitens</i> (nome científico do capim dourado), costurados com “seda” extraída do olho do buriti (palha jovem), uma planta local, levando em consideração o extrativismo sustentável.                                                          | O Jalapão, localizado no leste do Estado de Tocantins, é uma das poucas áreas em que o Cerrado ainda se encontra em bom estado de conservação.                                                                                                                                                           |
| Terra Indígena Andirá-Marau<br>Peixes ornamentais                                           | Os peixes são considerados recursos naturais sustentáveis, desde que devidamente manejados, gerando pouco ou nenhum impacto aos ecossistemas.                                                                                                                                                     | A pesca artesanal dos peixes ornamentais, conhecidos como piabas, é uma atividade extrativista, com décadas de existência, que ocorre nas áreas inundáveis do Rio Negro, gerando renda aos ribeirinhos e sustentando as comunidades rurais.                                                              |
| Terra Indígena Andirá-Marau<br>Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná) | A produção de grãos secos de waraná se dá em fornos de barro. Após este processo, os grãos secos devem ser defumados para aromatização e conservação, podendo vir a ser encaminhados para a sua transformação em pó de waraná.                                                                    | A influência de solos de origem antrópica, incluindo as chamadas Terra Preta de Índio e Terra Marrom. As Terras Pretas foram originadas em assentamentos indígenas como resultado de práticas de manejo de dejetos, como carvão e cinzas vegetais, ossos de animais e outros restos de cozinhas e casas. |
| Tomé-Açu<br>Cacau                                                                           | Sistema Agroflorestal (SAF), no qual o processo de cultivo está embasado em consórcio de espécies distintas.                                                                                                                                                                                      | O clima e o solo favoráveis colocam a cultura como uma alternativa agrícola rural sustentável na região.                                                                                                                                                                                                 |
| Uarini<br>Farinha de mandioca                                                               | Seu processo de produção é na maioria artesanal, com mão de obra familiar, difundido há muitos anos nessa região e repassado para as novas gerações.                                                                                                                                              | Devido às características do solo e da vegetação de Uarini, é proibido o uso de máquinas agrícolas de grande porte nas culturas dos mandiocais.                                                                                                                                                          |
| Vale do Jamari<br>Tambaqui                                                                  | O tambaqui protegido sob a IP Vale do Jamari é exclusivamente criado em cativeiro.                                                                                                                                                                                                                | Com a topografia favorável e a abundância de recursos hídricos da região, o tambaqui é criado em tanques escavados ou construídos em barragens em acidentes geográficos de mananciais como córregos e igarapés, sempre em raio superior a 50 metros das nascentes ou olhos de água permanentes.          |
| Rondônia                                                                                    | O cacau de Rondônia possui sabor inconfundível e uma gordura de qualidade diferenciada para a produção de alimentos achocolatados de consistências e sabores diversos. Seu teor de manteiga gira em torno de 56 a 58%, tendo ácidos graxos livres com menos de 1% e teor de testa entre 11 a 12%. | Os fatores peculiares relacionados ao solo, microclima, modo de produção e atributos organolépticos fazem do cacau em amêndoas de Rondônia um produto único, o que contribui para sua notoriedade e consumo entre os apreciadores de cacau.                                                              |
| Açaí                                                                                        | Esse açaí tem coloração roxa e avermelhada com alto poder nutritivo.                                                                                                                                                                                                                              | O produto é nativo da região de Codajás e é obtido pelos extrativismo e plantio.                                                                                                                                                                                                                         |

Fonte: INPI (2024)

Como é possível observar no Quadro 2, os produtos cadastrados na Região Norte possuem vinculação direta com o meio geográfico e dependem de alguns fatores, como o clima tropical úmido, determinado tipo de solo e seus componentes, a vegetação e a riqueza hídrica da região. A Amazônia é composta de rico e diversificado bioma que, combinado aos hábitos dos povos tradicionais, geram produtos diversificados e dotados de especificidades, desde o processamento da farinha de mandioca até a criação do tambaqui e de peixes ornamentais.

Atualmente, tem-se um total de 117 Indicações Geográficas concedidas no Brasil, esse processo é liderado pela Região Sudeste, seguido pelas Regiões Sul, Nordeste, Norte e Centro-Oeste, conforme ilustrado no Gráfico 1.

**Gráfico 1** – Porcentagem de Indicações Geográficas por regiões brasileiras



Fonte: Elaborado pelas autoras deste artigo com dados do INPI (2024)

Ao tratar de uma área com forte assimetria social como a Amazônia, os cadastros do INPI conferem, além de reconhecimento dos produtos e de seus processos de obtenção, valor agregado e ampliação da inserção da produção no mercado nacional e internacional devido ao uso de técnicas sustentáveis. Acima de todos esses positivos determinantes, representa uma significativa melhora social para as comunidades que mantêm suas práticas de cultivo, coleta e processamento na obtenção dos produtos, garantem o sustento econômico da região e permitem que exogenamente sua cultura e seu modo de vida sejam conhecidos. De acordo com o Estúdio Jota (2023): “O INPI estima que, a partir do momento em que o produto recebe o selo, o seu valor tem uma elevação média entre 20% e 50%. Essa valorização pode ser bem maior”.

Essa significativa valorização tem impacto ainda maior quando se refere a uma região de difícil acesso para escoamento de produtos, bem como para abastecimento de materiais vindos de outras partes do país. A inovação na Amazônia precisa ser pensada logisticamente e mobilizar

vários setores da economia, fato que eleva na mais alta consideração o reconhecimento das Indicações Geográficas.

## 4 Considerações Finais

A preocupação com a preservação do patrimônio no Brasil se intensificou no decorrer do século XX, com grande ênfase para a criação do INPI em 1970. Entre os meios para cadastro e registro da Propriedade Intelectual estão as Indicações Geográficas, que são a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). A concessão da Indicação Geográfica e o seu selo de registro conferem um diferencial ao produto em questão pelo valor cultural agregado, técnicas de manejo e processamento, preservação do meio ambiente, sustentabilidade e, acima de tudo, pela qualidade da produção.

Em um país de dimensões continentais como o nosso, existem até o momento 112 registros, dos quais 16 se encontram em uma região que corresponde a quase metade do nosso país. A riqueza natural, social e cultural da Amazônia enfrenta muitos desafios, como as assimetrias sociais, que podem ser amenizadas com a valorização da produção regional.

A concessão dos selos de Indicação Geográfica modifica a vida de muitos indivíduos, desenvolve a economia local, dinamizando o comércio nacional e internacional e coloca em destaque a produção baseada em culturas milenares que respeitam e preservam o meio ambiente. Ao se deparar com a melhora das condições locais, tanto econômicas quanto sociais, a região desperta para iniciar novos processos de solicitação de concessão, como é o caso dos Estados de Roraima e Amapá, que ainda não possuem indicação, mas já começaram seus processos.

Em suma, destaca-se que todas as iniciativas que foram beneficiadas com o selo do INPI de Indicações Geográficas na Amazônia obtiveram sucesso, desde produtos cultiváveis, como o café e açaí, até o artesanato feito de capim dourado.

## 5 Perspectivas Futuras

A partir dos levantamentos realizados nas bases documentais do INPI e mediante o desenvolvimento gerado nas regiões que obtiveram suas concessões, sugere-se que novas iniciativas sejam realizadas para viabilizar a abertura de mais processos que auxiliem para valorizar a produção de IG. A Amazônia é uma região de grande destaque internacional devido ao seu bioma, mas pode se tornar um grande centro de reconhecimento de prospecção tecnológica, ancorada nos saberes tradicionais e nas formas tradicionais e artesanais de produção.

Sugere-se maior estudo sobre a cultura, hábitos e técnicas de produção. A Amazônia possui distintos campos de pesquisa, com diferentes solos, vegetações e ambiente para o desenvolvimento econômico, com responsabilidade e preservação ambiental. As associações e cooperativas se fortalecem a partir das concessões, e com ampliação dos estudos e da análise dessa vasta região, é possível obter resultados bem mais promissores.

Nessa medida, há diversos benefícios com a divulgação da IG na região, sobretudo porque pode minimizar o êxodo rural de certas regiões, propiciar a interação entre membros da cadeia produtiva e todos os atores do ecossistema de inovação, além de preservar legados culturais, aumentar o valor agregado dos produtos por meio da divulgação das particularidades regionais, bem como melhorar na comercialização alcançando maior reputação e competitividade no mercado nacional ou, em determinados casos, no mercado internacional.

Destaca-se no decorrer da pesquisa que a Região Norte do Brasil possui 16 Indicações Geográficas, fato que a torna a terceira maior região brasileira com o número de registro. Esse cenário confere maior rentabilidade e desenvolvimento para a região.

A ampliação de produtos, as áreas geográficas e as especificidades locais podem ser realizadas como apoio de outras instituições que auxiliem no acesso à informação, como pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), por institutos tecnológicos, pelas faculdades, universidades ou por outros centros de formação, com cursos voltados para a educação empreendedora que capacitem e gerem conhecimentos.

## Referências

- AMARAL FILHO, Jair. Desenvolvimento regional endógeno em um ambiente federalista. Salvador: **Planejamento e Políticas Públicas**, [s.l.], n. 14, dezembro de 1996.
- BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- BAUDRILLARD, J. **A sociedade de consumo**. Lisboa: Edições 70, 1995.
- BRASIL. **Lei n. 9.279, de 14 maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm). Acesso em: 23 fev. 2024.
- BRASIL. Ministérios das Relações Exteriores. **Acordo TRIPS**. 1994a. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/delbrasomc/brasil-e-a-omc/acordo-trips>. Acesso em: 3 mar. 2024.
- BRASIL. **Decreto n. 1.355, de 30 de dezembro de 1994**. Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. [1994b]. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2024.
- BRASIL. **Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm). Acesso em: 25 fev. 2024.
- BRASIL. **Guia Básico para Registros**. [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/guia-basico>. Acesso em: 28 fev. 2024.
- BRASIL. **Fichas Técnicas de Indicações Geográficas**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas>. Acesso em: 23 fev. 2024.
- ESTÚDIO JOTA. **Ter o selo de Indicação Geográfica pode elevar o valor do produto em até 50%**. Matéria de 4 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/brasil-empendedor/ter-o-selo-de-indicacao-geografica-pode-elevar-o-valor-do-produto-em-ate-50>. Acesso em: 2 mar. 2024.
- HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1992.
- ICMBio – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Página oficial**. [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>. Acesso em: 25 fev. 2024.
- INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Resolução n. 75/2000. Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 de novembro de 2000. Disponível em: <https://wipolex-res.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/pt/br/br070pt.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2024.
- IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **O registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial**. Brasília, DF: Iphan, 2006. p. 85-95.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. Campinas: Unicamp, 2007.
- PIMENTEL, L. O. Os desafios dos aspectos legais na prática de estruturação das Indicações Geográficas. In: DALLABRIDA, V. R. (org.). **Território, identidade territorial e desenvolvimento regional: reflexões sobre Indicação Geográfica e novas possibilidades de desenvolvimento com base em ativos com especificidade territorial**. São Paulo: LiberArs, 2013. p. 135-143.



SANTAELLA, Lúcia. **A teoria geral dos signos semiose e autogeração**. São Paulo: Ática, 1995.

SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Guia de implementação de indicações geográficas para produtos**: orientação para o desenvolvimento de projetos para o reconhecimento de uma indicação geográfica no INPI. 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/indicacoes-geograficas-brasileiras,8a47d106b5562510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 10 mar. 2024.

SHERWOOD, Robert. **Propriedade Intelectual e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Edusp, 1992.

SLATER, Don. **Cultura do consumo e modernidade**. São Paulo: Nobel, 2002.

## Sobre as Autoras

---

### Sueli Sampaio Damin Custodio

*E-mail*: [sueli.damin@gp.ita.br](mailto:sueli.damin@gp.ita.br)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2344-3472>

Doutora em Ciências Sociais pela Unicamp em 2003.

Endereço profissional: Instituto Tecnológico de Aeronáutica, São José dos Campos, SP. CEP: 12228-901.

---

### Adriana Iop Bellintani

*E-mail*: [adriana.bellintani@gp.ita.br](mailto:adriana.bellintani@gp.ita.br)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4865-536X>

Doutora em História pela UnB em 2009.

Endereço profissional: Instituto Tecnológico de Aeronáutica, São José dos Campos, SP. CEP: 12228-901.